

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1. DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA E CENÁRIO ATUAL A presente demanda nasce da imperiosa necessidade de recomposição e modernização da frota de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Crateús. Conforme detalhado no **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 202512150001**, subscrito pelo responsável Waldyr Rilney Lima Carvalho, a frota atual encontra-se em estágio crítico de depreciação, apresentando "desgaste natural decorrente do uso contínuo", o que tem gerado "elevados custos de manutenção" e, gravemente, "limitações técnicas que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços prestados".

Sob a ótica da **Gestão de Riscos**, a manutenção de veículos com vida útil exaurida representa uma ameaça direta à continuidade do serviço público de saúde. A indisponibilidade mecânica de uma ambulância não é apenas um transtorno logístico, mas um risco à integridade física dos pacientes que dependem do transporte para hemodiálise, tratamentos oncológicos ou atendimentos de urgência. A ineficiência da frota antiga fere o **Princípio da Eficiência** (Art. 37, caput, da Constituição Federal), uma vez que o dispêndio com manutenções corretivas frequentes (OPEX) tende a superar o custo de amortização de novos ativos.

2. A SOLUÇÃO PROPOSTA (OBJETO) Para sanar o problema diagnosticado, a solução técnica definida é a aquisição de **09 (nove) veículos tipo Ambulância**, sendo:

- **07 (sete) Ambulâncias Tipo A (Simples Remoção):** Destinadas ao transporte de pacientes sem risco de vida, para consultas e exames, conforme classificação técnica da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**.
- **02 (duas) Ambulâncias Tipo B (Suporte Básico):** Destinadas ao transporte inter-hospitalar e atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido, equipadas para intervenção básica.

Esta estratégia de aquisição está estritamente vinculada e amparada pelo **Convênio MAPP nº 5537 (Convênio nº 96/2025)**, celebrado entre o Município e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), que viabiliza financeiramente a renovação da frota, conforme atesta a Minuta do Convênio acostada aos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO A contratação se justifica sob a tríplice perspectiva do interesse público:

- **Fundamentação Constitucional e Social:** O transporte sanitário é acessório indispensável à garantia do **Direito à Saúde** (Art. 196 da CF/88). A ausência ou precariedade deste meio impede o acesso igualitário às ações e serviços de saúde, especialmente para a população de baixa renda que reside em distritos afastados da sede do município.
- **Fundamentação Doutrinária (Continuidade do Serviço):** Segundo as lições de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o **Princípio da Continuidade do Serviço Público** impõe que a Administração não pode permitir a interrupção de atividades essenciais. A aquisição preventiva dos veículos visa justamente evitar o colapso do sistema de transporte sanitário municipal, garantindo que o serviço seja prestado de forma ininterrupta, pontual e segura.
- **Fundamentação Econômica (Economicidade):** A substituição de ativos depreciados por veículos novos ("zero km") reduz drasticamente as despesas com oficinas e peças de reposição, além de diminuir o consumo de combustível devido à maior eficiência energética dos motores modernos (Proconve L7/Euro 6). Tal medida alinha-se ao dever de boa gestão fiscal.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário, conforme o **Parecer da Controladoria Geral do Município nº 242/2025**, que validou a adequação da despesa ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando a vinculação de receitas oriundas do convênio estadual. Ademais, a definição do objeto observou rigorosamente os padrões da **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, assegurando que as especificações (potência, volume do furgão, climatização e sinalização) atendam às normas da ABNT NBR 14561, garantindo a padronização e a qualidade do serviço ofertado ao cidadão crateuense.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que a presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, constando previsão no

Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, bem como respaldo em fonte de financiamento específica superveniente (Convênio Estadual).

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)

A análise do **Plano de Contratações Anual do Município de Crateús** para demonstra que a Secretaria Municipal de Saúde planejou a renovação de sua frota de urgência. A demanda está registrada sob a **Contratação Futura ID 37-11086/2025**, denominada "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DIVERSOS", contemplando os seguintes itens correlatos:

- **Item PCA nº 324461:** Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão (Previsão inicial de 3 unidades).
- **Item PCA nº 324451:** Ambulância Tipo A - Simples Remoção Pequena (Previsão inicial de 10 unidades).

A existência destes itens no PCA confirma que a necessidade de aquisição de veículos de socorro já havia sido identificada pela unidade requisitante durante a fase de planejamento orçamentário, cumprindo o requisito de previsibilidade exigido pela Nova Lei de Licitações.

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO DA DEMANDA (CONVÊNIO MAPP 5537)

Embora o PCA 2025 prevesse quantitativos iniciais, a configuração final da presente contratação (07 Ambulâncias Tipo A e 02 Tipo B) decorre da aprovação superveniente do **Convênio MAPP nº 5537 (Convênio nº 96/2025)**, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará em dezembro de 2025.

A aprovação deste convênio representa um fato novo administrativo que qualifica e expande o planejamento inicial, aportando recursos vinculados (R\$ 3.049.962,65) especificamente para este objeto. Desta forma, a contratação não apenas se alinha ao PCA, mas o executa com maior robustez técnica e financeira, permitindo a aquisição de veículos mais complexos (Tipo B - Suporte Básico) que originalmente não possuíam dotação própria suficiente.

3. CONCLUSÃO QUANTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que a demanda consta no PCA (ID 37-11086/2025) e que o **Parecer da Controladoria Geral nº 242/2025** atestou a adequação orçamentária frente à receita do convênio, conclui-se que a contratação satisfaz plenamente os requisitos de planejamento da Administração, inexistindo óbice quanto à sua previsibilidade ou oportunidade.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, definem-se os requisitos indispensáveis à contratação, abrangendo aspectos técnicos, de manutenção, prazos e obrigações acessórias, os quais deverão constar obrigatoriamente no Termo de Referência e no Edital. Estes requisitos foram extraídos do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e harmonizados com as obrigações do **Convênio nº 96/2025 (MAPP 5537)**.

1. REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS (ESPECIFICAÇÕES) Os veículos deverão ser entregues "zero quilômetro", ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, atendendo às seguintes condições imperativas:

- **Motorização e Desempenho:** Veículos movidos a óleo diesel, com tecnologia de redução de emissões (Proconve L7/Euro 6), garantindo potência mínima de **120 CV (Tipo A)** e **136 CV (Tipo B)**. Tal exigência visa assegurar torque suficiente para deslocamentos ágeis em situações de emergência, mesmo com o veículo carregado, além de economia de combustível.
- **Segurança Veicular Ativa e Passiva:** Obrigatória a presença de freios ABS, Airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança retráteis e sistema de controle de estabilidade, em total aderência às Resoluções do CONTRAN.
- **Dimensões do Compartimento de Paciente:**
 - **Tipo A:** Volume útil mínimo de **8 m³**, garantindo espaço para maca retrátil e acompanhante sentado.
 - **Tipo B:** Volume útil mínimo de **13 m³** (teto alto e chassi longo), permitindo a circulação da equipe de saúde em pé (altura interna compatível) para realização de procedimentos de suporte básico de vida (RCP, acesso venoso).
- **Climatização e Elétrica:** Sistema de ar-condicionado duplo (cabine e salão) com controle independente, essencial para o controle de infecção e conforto térmico do paciente. O sistema elétrico deve prever baterias auxiliares e inversor para alimentar os equipamentos médicos sem comprometer a partida do veículo.

2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA (PÓS-VENDA) Considerando a natureza crítica do serviço de saúde, a continuidade operacional é mandatória:



- **Prazo de Garantia e Assistência:** A Contratada deverá fornecer **garantia mínima de 01 (um) ano**, sem limite de quilometragem, concedida **diretamente pelo fabricante do veículo**, assegurando atendimento integral e cobertura em toda a **rede de concessionárias autorizadas da marca em território nacional**, abrangendo o veículo, a adaptação e os equipamentos instalados.

3. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAIS (REGULARIDADE) O veículo objeto da contratação deverá **atender integralmente à legislação de trânsito vigente**, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos veículos transformados, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, constituindo responsabilidade exclusiva da contratada garantir a legalidade da transformação e a plena aptidão do veículo para circulação.

A transformação realizada deverá observar, entre outros, os requisitos legais relacionados à **adequação à legislação de trânsito**, à **conformidade com normas técnicas aplicáveis** e à **regularidade para emplacamento, licenciamento e circulação**, incluindo as disposições pertinentes à classificação do veículo como **ambulância**, nos termos da legislação específica.

O atendimento às exigências legais e normativas mencionadas **não implica a obrigatoriedade de apresentação prévia de documentos no âmbito do edital**, podendo a Administração, a qualquer tempo, **verificar a conformidade do objeto entregue** com a legislação aplicável, inclusive no momento do recebimento definitivo ou durante a execução contratual.

O fornecimento de veículo em desacordo com a legislação vigente caracterizará **inexecução contratual**, sujeitando a contratada às penalidades previstas, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais.

4. REQUISITOS DE PADRONIZAÇÃO VISUAL (IDENTIDADE) Conforme estipulado na **Cláusula Terceira, alínea "t"** do Convênio nº 96/2025 e no descritivo do DFD, é requisito de recebimento:

- **Layout Obrigatório:** A aplicação de identidade visual (plotagem/serigrafia) padronizada, contendo as logomarcas do **Governo do Estado do Ceará** (Secretaria da Saúde) e do **Município de Crateús**, além da palavra **"AMBULÂNCIA"** invertida no capô e legível nas laterais e traseira.
- **Sinalização de Emergência:** Instalação de sinalizador óptico-acústico (barra de luzes em LED vermelha/âmbar e sirene eletrônica) homologado, garantindo a prioridade de trânsito prevista no Art. 29, VII do CTB.

5. REQUISITOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **Local:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús ou em local por esta designado.
- **Prazo:** O prazo de entrega será fixado no Termo de Referência (sugerido: até 90 dias após a Ordem de Fornecimento), compatível com o tempo de fabricação e adaptação, sob pena de multas moratórias.
- **Recebimento:** O recebimento definitivo só ocorrerá após vistoria técnica ("checklist") realizada pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato, atestando o funcionamento de todos os itens (mecânica, elétrica, equipamentos médicos e gases).

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Em estrita observância ao Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a definição quantitativa do objeto, fundamentada na disponibilidade orçamentária vinculada e na capacidade operacional definida no instrumento de repasse estadual.

1. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A demanda total a ser contratada perfaz 09 (nove) veículos, distribuídos conforme a tipologia assistencial necessária à rede de saúde municipal:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade
01	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção (Furgão Adaptado)	07	Unidade
02	Veículo Ambulância Tipo B - Suporte Básico (Furgão Longo/Teto Alto)	02	Unidade
TOTAL	Frota de Urgência e Emergência	09	Veículos

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A fixação destes quantitativos não decorre de estimativa discricionária, mas de cálculo estritamente vinculado ao teto financeiro e às metas físicas aprovadas pelo Governo do Estado do Ceará. A "memória de cálculo" da quantidade baseia-se na seguinte equação administrativa e documental:

- **Documento de Suporte 1: Convênio nº 96/2025 (MAPP 5537):** A Cláusula Primeira do Convênio estabelece o repasse de recursos para a "aquisição de ambulâncias", e o Plano de Trabalho aprovado pela SESA/CE (Secretaria da Saúde do Estado) definiu a meta física exata de 09 veículos. O valor global do convênio (R\$ 3.049.962,65), dividido pelos valores unitários de mercado aferidos na Nota Técnica (R\$ 328.145,33 para Tipo A e R\$ 376.472,67 para Tipo B), comporta exatamente a aquisição de 7 unidades do Tipo A e 2 do Tipo B.
- **Documento de Suporte 2: Documento de Formalização de Demanda (DFD):** O DFD nº 202512150001 ratifica essa necessidade, justificando que a quantidade visa cobrir a "substituição da frota desgastada" e a expansão da cobertura assistencial, alinhando a oferta de veículos à demanda reprimida de transportes eletivos e de urgência.
- **Alinhamento com o PCA:** Conforme demonstrado no item anterior, o Plano de Contratações Anual (PCA 2025) previa até 13 veículos (10 pequenos + 3 furgões). A contratação atual de 9 veículos furgões representa um refinamento qualitativo (veículos maiores e mais robustos) dentro do espectro quantitativo planejado, ajustado à realidade do recurso conveniado.

3. INTERDEPENDÊNCIAS E ECONOMIA DE ESCALA

A estratégia de contratação foi desenhada para maximizar a eficiência econômica e operacional:

- **Economia de Escala:** Ao invés de realizar licitações fracionadas para cada reposição de veículo, a Administração optou por consolidar a demanda total (09 veículos) em um único processo licitatório. A aquisição em volume atrai fabricantes e grandes concessionárias, diluindo custos logísticos (frete cegonha) e administrativos, permitindo a obtenção de preços unitários inferiores aos praticados no varejo, conforme evidenciado na pesquisa de preços que buscou valores de "frotista".
- **Padronização da Frota (Interdependência Técnica):** A aquisição simultânea favorece a homogeneidade da frota (mesma marca/modelo de chassi e mesma empresa transformadora). Isso gera uma interdependência positiva nas futuras contratações de manutenção (peças e serviços), pois reduz a diversidade de part numbers (peças de reposição) em estoque e facilita o treinamento dos motoristas e mecânicos municipais, resultando em menor Custo Total de Propriedade (TCO - Total Cost of Ownership).
- **Interdependência com a Rede de Saúde:** A quantidade de 02 ambulâncias Tipo B foi calculada considerando a interdependência com a regulação de vagas de alta complexidade. Estes veículos são essenciais para o transporte inter-hospitalar (transferência de pacientes para hospitais de referência em Sobral ou Fortaleza), uma vez que a ambulância Tipo A não possui suporte para tais viagens longas com paciente crítico. Portanto, a quantidade é suficiente para garantir que sempre haja ao menos um veículo de suporte básico disponível enquanto o outro realiza traslado, garantindo a continuidade do serviço.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em cumprimento ao Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas de mercado para satisfazer a necessidade pública de transporte sanitário, culminando na definição da solução de compra de veículos novos transformados.

1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (MODELAGEM DA SOLUÇÃO)

Para atender à demanda de transporte de pacientes, a Administração avaliou preliminarmente diferentes cenários de contratação, confrontando-os com as restrições orçamentárias e as exigências do instrumento de repasse:

- **Cenário A: Locação de Ambulâncias (Outsourcing).**
 - **Análise:** Embora a locação reduza custos de manutenção para o Município, esta modelagem mostra-se **inviável juridicamente** para este caso concreto. Conforme consta na **Cláusula Sexta do Convênio nº 96/2025** e na Classificação Orçamentária do DFD, o recurso recebido do Estado do Ceará está classificado no Elemento de Despesa **4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)**. Esta classificação orçamentária vincula estritamente o gasto à **aquisição de ativo imobilizado** (despesa de capital), vedando a utilização dos recursos para pagamento de serviços de locação (despesa corrente). Portanto, a locação foi descartada por impedimento legal da fonte de custeio.
- **Cenário B: Aquisição de Veículos Usados/Seminovos.**

- Análise: Descartada tecnicamente por violar o Princípio da Eficiência e da Economicidade a longo prazo. Veículos de emergência sofrem desgaste severo. A aquisição de frota usada traria, de imediato, custos elevados de manutenção corretiva (OPEX) e baixa confiabilidade mecânica, colocando em risco a vida dos pacientes. O DFD exige expressamente veículos "0 km", assegurando a garantia de fábrica e a vida útil plena do bem.
- **Cenário C: Aquisição de Veículos Novos com Adaptação (SOLUÇÃO ESCOLHIDA).**
 - Análise: A aquisição de furgões zero quilômetro, já entregues com a transformação para ambulância realizada pela licitante vencedora, apresenta-se como a solução mais vantajosa. Ela alinha a disponibilidade de capital (recurso do convênio) com a necessidade de modernização patrimonial. Além disso, concentra a responsabilidade técnica em um único fornecedor (o que entrega o veículo pronto), facilitando a gestão da garantia.

2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE MERCADO

Definida a solução de compra, realizou-se um levantamento mercadológico robusto para aferir a disponibilidade de fornecedores e o preço justo, conforme detalhado na **NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 202512150001**, assinada pela servidora Ianka Gomes da Costa.

- **Metodologia de Pesquisa:** Conforme justificado na referida Nota Técnica, a Administração priorizou a obtenção de preços de mercado atualizados, visto que os "sistemas oficiais" (Banco de Preços em Saúde/Painel de Preços) não apresentavam, à época, referências suficientemente específicas e atualizadas para a região que refletissem a complexidade da transformação exigida (Tipo A e B conforme NBR 14561).
- **Consulta Direta e Competitividade:** O levantamento demonstrou que o mercado é amplo e competitivo. Foram obtidas cotações válidas junto a fornecedores especializados do ramo automotivo, especificamente as empresas **REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **PGLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e **JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. A pluralidade de cotações obtidas (mínimo de três por item) permitiu a formação de um preço de referência sólido através da média aritmética, afastando preços inexequíveis ou superfaturados.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

- **Justificativa Técnica (Padronização e Especificidade):** A escolha por licitar "Veículo Ambulância" (produto acabado) em vez de licitar separadamente "Veículo" e "Serviço de Adaptação" justifica-se tecnicamente pela necessidade de integração. A ambulância é um sistema complexo onde a parte elétrica, de oxigênio e de revestimento deve ser projetada especificamente para o chassi do veículo base. A compra do pacote completo (Turnkey) transfere para a Contratada o risco da integração e a responsabilidade pela homologação do veículo junto ao DENATRAN (CAT), entregando à Administração o bem pronto para emplacamento e uso.
- **Justificativa Econômica (Vantajosidade):** O valor estimado total de **R\$ 3.049.962,65** está compatível com a realidade de mercado para veículos transformados de grande porte (Furgões), considerando a inflação do setor automotivo e a alta do dólar que impacta componentes eletrônicos. A economicidade da escolha reside também no baixo custo de manutenção projetado para os primeiros anos (garantia de fábrica) e na eficiência dos motores modernos (diesel Euro 6), que reduzem o consumo de combustível em comparação à frota antiga, gerando economia operacional que amortiza o investimento ao longo do tempo. Além disso, a aquisição via Convênio MAPP 5537 (fundo a fundo) permite que o Município renove sua frota com um desembolso de contrapartida ínfimo (cerca de 2% do total), caracterizando alta vantajosidade financeira para o ente municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Em cumprimento ao Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa detalhada dos custos da contratação, fundamentada em ampla pesquisa de mercado e consolidada em documento técnico específico.

1. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O custo total estimado para a aquisição dos 09 (nove) veículos é de R\$ 3.049.962,65 (três milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Este valor encontra-se plenamente alinhado ao teto financeiro pactuado no **CONVÊNIO Nº 96/2025**, conforme consta na Cláusula Sexta do referido instrumento, garantindo a cobertura orçamentária integral da despesa.

2. PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A composição dos custos unitários e totais, extraída da **NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 202512150001**, detalha-se da seguinte forma:



Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção	07	R\$ 328.145,33	R\$ 2.297.017,31
02	Veículo Ambulância Tipo B - Suporte Básico	02	R\$ 376.472,67	R\$ 752.945,34
TOTAL	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	--	--	R\$ 3.049.962,65

3. METODOLOGIA E PARÂMETROS DE PESQUISA (JUSTIFICATIVA)

A definição do preço estimado seguiu rigorosamente os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando a seguinte metodologia, conforme justificado pela servidora responsável na Nota Técnica:

- **Fonte de Preços (Pesquisa Direta):** Optou-se pela realização de cotações diretas com fornecedores especializados, em detrimento do uso exclusivo de painéis de preços públicos. Conforme relatado na Nota Técnica, as bases oficiais (Painel de Preços/Banco de Preços em Saúde) não apresentaram, no momento da pesquisa, referências suficientemente representativas ou atuais que contemplassem a especificidade técnica da transformação exigida (Tipo A e B conforme NBR 14561) para a região.
- **Cesta de Preços Válidos:** Foram obtidas propostas comerciais válidas de 03 (três) empresas do ramo: **REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **PGLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e **JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. As cotações foram consideradas atuais (novembro/2025) e exequíveis.
- **Cálculo da Estimativa (Média Aritmética):** O valor de referência foi obtido através da média aritmética simples dos preços coletados. A escolha deste método, em vez do menor preço, visa evitar a fixação de um valor inexequível que poderia levar ao fracasso da licitação ("licitação deserta"), assegurando que a estimativa reflita a realidade média de mercado para veículos "zero km" com garantia integral.

4. DOCUMENTOS DE SUPORTE

A higidez da estimativa é atestada pelos seguintes documentos acostados aos autos:

- **NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 202512150001:** Contendo a planilha comparativa, os dados dos fornecedores consultados e a análise crítica dos valores.
- **OFÍCIO Nº 091/2025 - SECRETARIA DE FINANÇAS:** Justificativa da Coordenadora do Setor de Compras, Ianka Gomes da Costa, ratificando a validade das cotações e a metodologia aplicada.
- **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL Nº 242/2025:** Onde a Controladora Adjunta, Bárbara Apolonio de Oliveira, opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, validando a estimativa de preço apresentada frente ao mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução a ser contratada não se restringe à mera aquisição de bens móveis, mas constitui a entrega de um sistema integrado de transporte sanitário ("Solução Turnkey" ou Chave na Mão), abrangendo o veículo base, a transformação industrial (adaptação), a equipagem médica fixa e o suporte pós-venda.

Com base nas especificações do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e nas obrigações acessórias do **Convênio nº 96/2025**, a solução é composta pelos seguintes macrosegmentos:

1. O VEÍCULO BASE (PLATAFORMA AUTOMOTIVA) A solução exige o fornecimento de veículos "zero quilômetro", ano/modelo 2025 ou superior, do tipo furgão, com motorização a diesel moderna (Proconve L7/Euro 6) e tecnologia de segurança ativa (ABS, ESP) e passiva (Airbags).

- **Segmento I (7 unidades):** Furgões de porte médio (Tipo A), com potência mínima de 120cv e volume de carga de 8m³, ágeis para o trânsito urbano e remoções simples.
- **Segmento II (2 unidades):** Furgões de porte grande (Tipo B), teto alto e chassi alongado, com potência mínima de 136cv e volume de 13m³, robustos para suportar viagens intermunicipais de média/longa distância com paciente crítico.

2. A TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO (INDÚSTRIA) A contratada será responsável pela integração total da célula médica ao veículo, convertendo o furgão de carga em unidade de saúde, em conformidade com a ABNT NBR 14561. A solução inclui:

- **Isolamento e Revestimento:** Tratamento térmico/acústico e instalação de painéis laváveis, impermeáveis e atóxicos (piso, teto e laterais), garantindo a assepsia.
- **Sistema Elétrico Dedicado:** Instalação de rede elétrica independente (12V/110V/220V), com inversor de potência, baterias auxiliares e tomadas internas para sustentar equipamentos vitais (bombas de infusão, cardioversores), sem drenar a bateria original do motor.

- **Rede de Gases Medicinais:** Instalação de suporte para cilindros de oxigênio, rede canalizada embutida, válvulas reguladoras, réguas de gases e fluxômetros, essenciais para o suporte ventilatório.
- **Mobiliário e Ergonomia:** Instalação de armários, balcões, banco do médico (com cinto de segurança) e sistema de fixação da maca retrátil, conforme normas de segurança viária.
- **Sinalização e Comunicação:** Instalação de sistema de rádio comunicação (móvel e fixo) e sinalização de emergência (barra de luzes LED e sirene), garantindo a prioridade de trânsito.

3. IDENTIDADE VISUAL E INSTITUCIONAL Como parte integrante da entrega, a solução contempla a total descaracterização da cor original (se necessário) e a aplicação da identidade visual (serigrafia/plotagem) padronizada. Conforme a **Cláusula Terceira, alínea 't' do Convênio nº 96/2025**, os veículos devem ostentar as logomarcas do **Governo do Estado do Ceará**, da **Secretaria da Saúde do Estado (SESA)** e do **Município de Crateús**, além da sinalização padrão de "AMBULÂNCIA", assegurando a transparência e a identificação do serviço público.

4. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PÓS-VENDA) O veículo deverá ser entregue **totalmente adaptado, emplacado, tributado e devidamente licenciado**, no exercício vigente da entrega, acompanhado de toda a documentação oficial exigida pelos órgãos de trânsito competentes, incluindo **CRLV/CRV (em meio físico ou digital)**, encontrando-se em **plena condição de circulação imediata**, sem a necessidade de qualquer providência adicional por parte da Administração Pública.

A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia:

- I – atendimento prioritário para serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- II – disponibilidade contínua de peças, componentes e acessórios no mercado nacional;
- III – assistência técnica autorizada no território nacional;
- IV – execução de todos os reparos cobertos pela garantia **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

5. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A solução encerra-se com a Entrega Técnica, momento em que a Contratada realizará a apresentação técnica do veículo, contemplando a verificação de conformidade, a entrega da documentação pertinente e a demonstração dos principais sistemas e funcionalidades (4x2/4x4, regeneração do filtro DPF, uso do inversor, macas e rede de gases), assegurando que o bem seja recebido em plenas condições de uso e em conformidade com as especificações contratuais, visando à correta operação e à preservação do patrimônio público desde o primeiro dia de utilização.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), apresenta-se a fundamentação técnica e econômica para a modelagem de divisão do objeto.

1. MODELAGEM ADOTADA: PARCELAMENTO POR ITENS (ADJUDICAÇÃO POR ITEM)

A estratégia de contratação adotada é o **Parcelamento por Itens**, segregando o objeto em dois lotes distintos conforme a tipologia veicular:

- **Item 1:** Ambulância Tipo A - Simples Remoção (07 unidades).
- **Item 2:** Ambulância Tipo B - Suporte Básico (02 unidades).

Esta divisão respeita a natureza do mercado, permitindo que licitantes que eventualmente possuam estoque ou especialização em apenas um dos tipos possam competir, ampliando a competitividade sem prejudicar a padronização.

2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (INTEGRAÇÃO VEÍCULO + ADAPTAÇÃO)

Embora o objeto tenha sido parcelado em itens, optou-se tecnicamente pelo **não fracionamento da solução produtiva**. Ou seja, não se licitará separadamente a "aquisição do furgão (chassi)" da "contratação do serviço de transformação". A Administração adquirirá o **Veículo Ambulância Completo** (Solução "Turnkey").

A decisão de **NÃO** parcelar o veículo da adaptação fundamenta-se na seguinte **Justificativa Tríplex**:

- **Fundamentação Técnica (Interdependência e Garantia Única):** A transformação de um furgão em ambulância, conforme exigido na **Portaria GM/MS nº 2048/2002** e na **NBR 14561**, envolve intervenções estruturais profundas (cortes na lataria, alteração do centro de gravidade, modificação do sistema elétrico). Se a Administração comprasse o veículo de um fornecedor (Ex: Montadora) e contratasse a adaptação de outro (Ex: Oficina), haveria a perda imediata da garantia original do veículo base devido às modificações não autorizadas. Ao comprar o produto acabado, a responsabilidade técnica e legal recai integralmente sobre a Licitante Vencedora, que deve entregar o bem com garantia total, evitando o "jogo de empurra" em caso de sinistros ou falhas mecânicas.

- **Fundamentação Legal (Risco de Prejuízo ao Conjunto):** A Súmula 247 do TCU estabelece que o parcelamento é a regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. No caso concreto, a cisão entre chassi e adaptação geraria prejuízo administrativo, exigindo dois processos licitatórios, dois contratos e uma gestão logística complexa (transportar o veículo da concessionária para a transformadora), o que feriria o princípio da eficiência. Além disso, o **Documento de Formalização de Demanda** é taxativo ao solicitar a "aquisição de veículos tipo Ambulância... adaptado", tratando-o como bem único.
- **Fundamentação Processual (Regularidade junto ao DENATRAN):** Para que uma ambulância seja emplacada, ela necessita de um CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) específico. A compra separada obrigaria o Município a realizar trâmites burocráticos de regularização veicular (mudança de característica) junto ao DETRAN. Adquirindo o bem pronto, a Contratada já entrega o veículo com o pré-cadastro na BIN (Base de Índice Nacional) como "Ambulância", permitindo o emplacamento direto em nome do Fundo Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS (ECONOMIA DE ESCALA)

Optou-se por não fracionar os quantitativos de cada item em licitações menores (ex: 7 licitações de 1 veículo). A aquisição consolidada (07 unidades do Item 1 e 02 unidades do Item 2) visa obter **Economia de Escala**. Conforme demonstrado na **Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202512150001**, assinada por Ianka Gomes da Costa, o mercado de veículos opera com descontos progressivos por volume (venda direta/frotista). A aquisição em lote único por item atrai fabricantes e grandes transformadoras, resultando em um custo unitário menor do que compras pulverizadas no varejo, alinhando-se à economicidade exigida pelo **Convênio MAPP nº 5537** para o melhor aproveitamento dos recursos estaduais.

4. CONCLUSÃO Diante do exposto, a modelagem de **Licitação por Item (Produto Acabado)** é a que melhor atende ao interesse público, mitigando riscos técnicos de integração e maximizando a vantagem econômica pela escala.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Em cumprimento ao Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se que a contratação pretendida não se limita à mera renovação patrimonial, mas constitui uma estratégia administrativa voltada à eficiência alocativa e operacional, gerando resultados mensuráveis para o erário e para a sociedade.

1. RESULTADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE (REDUÇÃO DE CUSTOS)

A economicidade da medida projeta-se em duas vertentes: a eficiência na aquisição (CAPEX) e a redução do custeio operacional (OPEX).

- **Economicidade Direta (Aquisição Vantajosa):** A estratégia de aquisição centralizada de 09 (nove) veículos, amparada pela Pesquisa de Preços detalhada na Nota Técnica nº 202512150001, permitiu a obtenção de valores unitários competitivos. Ao definir um preço estimado baseado na média de mercado (R\$ 3.049.962,65), a Administração evita o sobrepreço. Além disso, a utilização do **Convênio nº 96/2025** permite uma alavancagem financeira extraordinária para o Município: com uma contrapartida de apenas R\$ 60.999,25 (cerca de 2% do total), o Fundo Municipal de Saúde incorpora ao seu patrimônio bens avaliados em mais de R\$ 3 milhões. Isso representa a maximização absoluta do poder de compra do recurso municipal.
- **Economicidade Indireta (Redução de OPEX):** Conforme diagnosticado no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, a frota atual apresenta "elevados custos de manutenção" decorrentes do desgaste natural. A substituição por veículos "zero quilômetro" eliminará, nos primeiros anos, os gastos com manutenção corretiva pesada (retífica de motores, troca de câmbio), restando apenas as revisões preventivas cobertas pela garantia. Estima-se uma redução drástica no consumo de combustíveis, visto que os novos motores a diesel (Proconve L7) são projetados para alta eficiência energética, gerando economia mensal no custeio da pasta.

2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A renovação da frota impacta diretamente a produtividade e a segurança das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e condutores):

- **Segurança e Motivação:** A operação de veículos novos, dotados de direção assistida, ar-condicionado eficiente e freios ABS, reduz o estresse e a fadiga dos condutores socorristas, diminuindo o risco de acidentes de trabalho e afastamentos por licença médica.
- **Eficiência Assistencial:** As equipes médicas, que hoje enfrentam limitações técnicas nas ambulâncias antigas (muitas vezes sem equipamentos adequados ou com falhas na climatização), passarão a atuar em unidades móveis (Tipo A e B) totalmente equipadas conforme a NBR 14561.

Isso permite a realização de procedimentos de suporte à vida com maior eficácia durante o trânsito, potencializando a capacidade técnica dos profissionais concursados do município.

- **Capacitação:** A exigência de "Entrega Técnica" com treinamento operacional, prevista nos requisitos da contratação, garante que os servidores dominem as tecnologias do veículo, evitando o mau uso e prolongando a vida útil do bem.

3. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

- O principal indicador de aproveitamento material é a taxa de disponibilidade. Atualmente, a frota antiga sofre com frequentes paradas para reparo (downtime), o que obriga o município a manter veículos reserva ou terceirizar serviços emergenciais. Com a nova frota, espera-se uma disponibilidade próxima de 100%, garantindo que o recurso material (ambulância) esteja efetivamente servindo à população 24 horas por dia.
- **Gestão do Ativo:** A padronização da frota otimiza a gestão de estoques de peças e uniformiza os procedimentos de manutenção. Além disso, a garantia de fábrica de 01 ano blinda o recurso financeiro municipal contra despesas imprevistas, permitindo um planejamento orçamentário mais assertivo para o exercício de 2026.

4. CONCLUSÃO DOS RESULTADOS

Portanto, a contratação atinge o resultado pretendido de **Eficiência Administrativa**, convertendo um recurso financeiro vinculado (Convênio) em benefício social tangível (Saúde), com menor custo operacional futuro e melhores condições laborais para os servidores.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para garantir a eficácia da execução contratual e a segurança jurídica do certame, em consonância com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração mapeou as providências mandatórias que devem preceder a assinatura do contrato. Estas medidas visam mitigar os riscos de inexecução e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no **Convênio nº 96/2025**.

1. DESIGNAÇÃO FORMAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A gestão do futuro contrato não pode ser improvisada. Conforme exigência expressa da **Cláusula Oitava do Convênio nº 96/2025**, a fiscalização deve ser exercida por servidores qualificados para garantir a regularidade dos atos.

- **Providência:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá editar e publicar Portaria de Nomeação designando os servidores responsáveis, segregando as funções administrativas e técnicas conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2. CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO TÉCNICO

Dada a especificidade técnica das ambulâncias (veículos transformados), a fiscalização exige conhecimento além do trâmite burocrático comum.

- **Providência:** Antes da entrega dos veículos, a equipe de fiscalização designada deverá promover reunião de alinhamento técnico para estudo detalhado das normas aplicáveis.
- **Objetivo:** Elaborar o "Checklist de Recebimento Provisório", garantindo que itens críticos como o volume do salão (8m³/13m³), a potência do motor e a presença dos equipamentos de oxigenoterapia sejam verificados rigorosamente no ato da entrega, evitando o recebimento de bens em desconformidade.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SUPLEMENTAÇÃO)

Conforme apontado no **Parecer da Controladoria Geral do Município nº 242/2025**, assinado pela Controladora Adjunta Bárbara Apolonio de Oliveira, o saldo orçamentário na data da análise (R\$ 693.868,01) era momentaneamente inferior ao valor total estimado da contratação (R\$ 3.049.962,65).

- **Providência:** Previamente à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do contrato, a Secretaria de Finanças deverá operacionalizar a suplementação orçamentária, incorporando o superávit financeiro ou o excesso de arrecadação proveniente do repasse do Convênio Estadual, conforme autoriza o Art. 150 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida é condição sine qua non para a liquidação da despesa.

4. ALINHAMENTO COM A ASSESSORIA JURÍDICA (MINUTA CONTRATUAL)

- **Providência:** A minuta do contrato a ser anexa ao Edital deve ser revisada para incluir as obrigações acessórias decorrentes do **Convênio nº 96/2025**, especificamente:
 - A obrigatoriedade de manutenção dos recursos em conta específica (CEF, Ag. 0747-1, Op. 3703, conforme Cláusula Sétima do Convênio).

- A cláusula de vedação de publicidade pessoal e a obrigatoriedade da logomarca do Governo do Estado (Cláusula Quarta, alínea 'j', e Cláusula Terceira, alínea 't').
- A exigência de garantia técnica e assistência autorizada.

Estas providências, uma vez adotadas, "blindam" a fase externa da licitação e preparam a Administração para uma gestão contratual eficiente e livre de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no Art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, analisa-se a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena efetividade do objeto. A presente aquisição, embora constitua um processo licitatório autônomo para incorporação patrimonial, insere-se em um ecossistema administrativo que depende de outros instrumentos jurídicos e contratuais para gerar valor público.

1. INTERDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E JURÍDICA (O CONVÊNIO) A contratação mais crítica e diretamente interdependente a este processo não é de natureza comercial, mas administrativa: trata-se do **Convênio nº 96/2025 (MAPP 5537)**, celebrado entre o Município de Crateús e o Estado do Ceará.

- **Análise de Vínculo:** A execução desta licitação está condicionada à vigência e à regularidade deste instrumento de repasse. Conforme a **Cláusula Sexta do Convênio**, a liberação dos recursos financeiros (R\$ 2.988.963,40) depende do cumprimento de etapas pelo conveniente. Portanto, a assinatura do contrato de fornecimento das ambulâncias é **interdependente** da manutenção da regularidade do convênio. Qualquer suspensão no repasse estadual impacta diretamente a capacidade de pagamento do Município à futura fornecedora.

2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO (CUSTEIO) Para que as 09 (nove) ambulâncias cumpram sua função social (transporte de pacientes), elas demandam insumos e serviços que não são objeto desta licitação (investimento), mas que devem ser providos por contratos pré-existentis ou futuros da Administração (custeio):

- **Fornecimento de Combustíveis (Gestão de Frota):** A operação dos veículos exige o abastecimento contínuo com Óleo Diesel S-10 e Arla 32. Esta demanda será suprida pelos contratos de fornecimento de combustíveis já vigentes na Secretaria Municipal de Saúde, ou por futura licitação de gestão de frota. Há, portanto, uma correlação operacional: a chegada das novas ambulâncias demandará, possivelmente, um aditivo de quantitativo (acréscimo de litragem) nos contratos de combustível atuais, dado o aumento da capacidade operacional da rede.
- **Seguro Veicular:** Considerando o alto valor agregado do patrimônio a ser adquirido (superior a R\$ 3 milhões) e o risco inerente à atividade de urgência (trânsito rápido, risco de colisão), recomenda-se a avaliação de uma contratação correlata de Seguro Total para a frota, visando a proteção do erário, salvo se a Administração optar pelo auto-seguro.
- **Manutenção Pós-Garantia:** Durante os primeiros 12 meses, a manutenção é coberta pela garantia contratual desta aquisição (interdependência interna). Após este período, a manutenção corretiva e preventiva dependerá dos contratos de manutenção mecânica continuada mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

3. INEXISTÊNCIA DE DEPENDÊNCIA SIMULTÂNEA NA AQUISIÇÃO Ressalta-se que **NÃO** há contratações interdependentes simultâneas necessárias para a entrega do objeto. A solução foi modelada como "produto acabado" (veículo + transformação). Não será necessário, por exemplo, licitar a compra do furgão em um processo e a adaptação em outro. A contratada entrega a solução completa, o que elimina riscos de interdependência técnica na fase de aquisição.

4. CONCLUSÃO A autonomia processual desta licitação está garantida, contudo, sua eficácia final (ambulância rodando) depende da gestão concomitante do **Convênio nº 96/2025** (fonte de recurso) e dos contratos de custeio (combustível e pessoal) da Secretaria de Saúde.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Em obediência ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de gestão socioambiental nas contratações públicas, mapearam-se os impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação da frota de ambulâncias, estabelecendo-se as respectivas medidas mitigadoras que vinculam a Contratada.

1. IMPACTO ATMOSFÉRICO (EMISSIONES DE GEE E POLUENTES) A operação de motores a diesel é fonte geradora de Gases de Efeito Estufa (CO₂) e poluentes locais (NOx e Material Particulado).

- **Medida Mitigadora (Tecnologia PROCONVE P8/Euro 6):** Conforme especificado no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, exige-se o fornecimento de veículos com ano de fabricação 2025 ou superior. Tecnicamente, isso impõe que os motores atendam obrigatoriamente à fase **PROCONVE P8** (equivalente à norma europeia Euro 6). Estes motores utilizam sistemas de pós-tratamento de gases (SCR - Redução Catalítica Seletiva) com injeção de Arla 32, reduzindo em até 90% a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado em comparação às versões anteriores, mitigando severamente a poluição do ar no município.

2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LOGÍSTICA REVERSA) A manutenção da frota gera resíduos classificados como perigosos ou de logística reversa obrigatória, notadamente pneus inservíveis e baterias chumbo-ácido.

- **Medida Mitigadora (Logística Reversa Obrigatória):** operacionalização do sistema de logística reversa.
 - **Pneus:** Aderência à Resolução CONAMA nº 416/2009, garantindo que para cada pneu novo fornecido na reposição, o inservível seja destinado à reciclagem ou coprocessamento.
 - **Baterias:** Aderência à Resolução CONAMA nº 401/2008, obrigando o recebimento das baterias exauridas para reciclagem do chumbo e neutralização do ácido, evitando o descarte em aterros sanitários municipais.

3. CONSUMO DE RECURSOS ENERGÉTICOS (EFICIÊNCIA) O consumo de combustível fóssil é o principal impacto operacional.

- **Medida Mitigadora (Etiquetagem PBE Veicular):** Os veículos devem ostentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação de eficiência compatível com a categoria, assegurando o menor consumo específico de diesel por quilômetro rodado.
- **Iluminação LED:** Todo o sistema de iluminação da transformação (luzes de teto do salão de atendimento e barra sinalizadora de emergência/giroflex) utilize tecnologia **LED**. Além da durabilidade superior, o LED consome significativamente menos energia elétrica, exigindo menos do alternador e, consequentemente, reduzindo o consumo de combustível do motor para manter a carga das baterias.

4. MATERIAIS DA TRANSFORMAÇÃO (SAÚDE E AMBIENTE) A adaptação interna envolve o uso de polímeros e revestimentos.

- **Medida Mitigadora:** O **Documento de Formalização de Demanda** estipula o uso de materiais laváveis e impermeáveis. Adicionalmente, exige-se que tais materiais sejam atóxicos e livres de compostos orgânicos voláteis (VOCs) agressivos, garantindo a qualidade do ar interno para pacientes e tripulação.

5. DESFAZIMENTO FINAL (CICLO DE VIDA) Ao final da vida útil (estimada em 5 a 10 anos), o veículo torna-se um resíduo metálico.

- **Medida Mitigadora:** A constituição majoritária do veículo em ligas metálicas (aço e alumínio) garante alto potencial de reciclabilidade (acima de 95%), permitindo que o ativo seja alienado via leilão municipal como sucata valorável, fechando o ciclo do produto com retorno financeiro ao erário e reinserção da matéria-prima na cadeia produtiva.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e após a análise exaustiva dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos que envolvem a demanda, exara-se o presente posicionamento final.

1. SÍNTESE DA VIABILIDADE

- **Sob a Ótica da Necessidade Pública:** Restou demonstrado, a partir do diagnóstico traçado no **Documento de Formalização de Demanda**, que a recomposição da frota de ambulâncias é medida urgente e imprescindível para garantir a continuidade do transporte sanitário em Crateús. A solução escolhida (aquisição de 09 veículos novos transformados) ataca diretamente a causa raiz do problema — a obsolescência da frota atual — e restaura a capacidade operacional da Secretaria de Saúde.
- **Sob a Ótica da Viabilidade Econômica:** A contratação apresenta-se extremamente vantajosa para o erário municipal. A existência do **Convênio nº 96/2025 (MAPP 5537)** assegura o lastro financeiro para a despesa, permitindo que o Município incorpore ativos de alto valor agregado com um dispêndio mínimo de recursos próprios (contrapartida). Além disso, a **Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº**

202512150001 comprovou que os valores estimados estão compatíveis com a realidade de mercado, afastando riscos de sobrepreço.

- **Sob a Ótica da Adequação Técnica:** As especificações definidas (Ambulâncias Tipo A e B conforme NBR 14561) atendem rigorosamente aos normativos do Ministério da Saúde e do CONTRAN, garantindo que os veículos adquiridos possuam a qualidade e a segurança necessárias para o atendimento de urgência.

2. CONCLUSÃO

Considerando que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual, que há fonte de recursos vinculada garantida pelo Estado do Ceará e que a modelagem de licitação por item (solução completa) mitiga riscos de execução, **DECLARO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da presente contratação.

A solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional para o atendimento do interesse público.

3. ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente e o consequente avanço do processo para a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (PARTE 1: IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO)

Conforme preceitua o **Art. 103, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, apresento a identificação dos principais riscos contratuais, sua tipologia e a avaliação da capacidade de gerenciamento das partes.

RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DOS VEÍCULOS (CHASSI OU TRANSFORMAÇÃO)

- **Descrição Detalhada do Evento:** Risco de a Contratada não cumprir o prazo de entrega estabelecido (estimado em 90 dias), seja por atraso na fabricação do veículo base (falta de componentes/semicondutores na montadora) ou por lentidão no processo de transformação industrial (adaptação da célula médica). Este risco é crítico pois o **Convênio nº 96/2025** possui vigência determinada e metas físicas a cumprir sob pena de perda do recurso.
- **Natureza do Risco: Operacional / De Mercado (Cadeia de Suprimentos).**
- **Beneficiário da Prestação:** A **Administração Municipal**, que necessita do bem para garantir a continuidade do serviço de saúde e o cumprimento do plano de trabalho do convênio.
- **Capacidade de Gerenciamento:**
 - **Contratada (Alta):** Possui relação comercial direta com a montadora e gestão sobre sua linha de produção. Pode mitigar o risco mantendo estoque regulador ou efetuando o pedido à fábrica no momento da adjudicação.
 - **Administração (Baixa):** Não possui ingerência sobre a cadeia produtiva privada.

RISCO 02: INCONFORMIDADE TÉCNICA E NORMATIVA (VÍCIO DE QUALIDADE)

- **Descrição Detalhada do Evento:** Risco de o veículo ser entregue em desconformidade com as especificações do **Documento de Formalização de Demanda** ou com as normas regulatórias (ABNT NBR 14561 e Portaria GM/MS nº 2048/2002). Exemplos: volume interno do salão inferior ao exigido (8m³ ou 13m³), falha no sistema de oxigenoterapia, ar-condicionado insuficiente ou ausência de CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) para emplacamento.
- **Natureza do Risco: Técnico / De Execução.**
- **Beneficiário da Prestação:** A **Sociedade/Usuário Final** (pacientes), que depende da segurança e funcionalidade do equipamento para o atendimento de urgência.
- **Capacidade de Gerenciamento:**
 - **Contratada (Alta):** Responsável pelo Controle de Qualidade (CQ) antes da expedição e pela homologação do veículo junto aos órgãos de trânsito.
 - **Administração (Média):** Atua na fiscalização (recebimento provisório), podendo rejeitar o bem, mas dependendo da correção pela contratada.

RISCO 03: DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO (VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO)

- **Descrição Detalhada do Evento:** Risco de elevação dos custos dos insumos (aço, componentes eletrônicos, veículo base) durante o período entre a proposta e a entrega, ou variação cambial que afete componentes importados, reduzindo a margem de lucro da contratada ou tornando o preço inexecutável.
- **Natureza do Risco: Econômico-Financeiro (Álea Ordinária).**
- **Beneficiário da Prestação:** A **Contratada**, que aufera o lucro da operação e se beneficia da estabilidade de preços.
- **Capacidade de Gerenciamento:**

- **Contratada (Alta):** Deve considerar a inflação setorial e riscos cambiais na formação do seu BDI e preço final, ou realizar hedge (proteção) financeiro.
- **Administração (Nula):** O valor do repasse do Convênio é fixo, não havendo margem orçamentária elástica para reajustes discricionários.

RISCO 04: ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO DO CONVÊNIO (ADIMPLÊNCIA)

- **Descrição Detalhada do Evento:** Risco de atraso no pagamento à Contratada devido a um fluxo de caixa do Governo do Estado (Concedente) ou entraves burocráticos na liberação das parcelas do **Convênio MAPP 5537**, gerando descompasso entre a liquidação da despesa (entrega do bem) e o efetivo crédito na conta da empresa.
- **Natureza do Risco: Administrativo / Financeiro.**
- **Beneficiário da Prestação: A Contratada**, que é a credora da obrigação.
- **Capacidade de Gerenciamento:**
 - **Administração (Alta):** Cabe ao Município (Gestor do Convênio) manter a regularidade fiscal (CAUC) e enviar as prestações de contas parciais tempestivamente para desbloquear os recursos estaduais.
 - **Contratada (Baixa):** Suporta o ônus financeiro do atraso, mas não tem ação direta sobre o Concedente estadual.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (PARTE 2: ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)

RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DOS VEÍCULOS (CHASSI OU TRANSFORMAÇÃO)

- **Responsabilidade Alocada: 100% SETOR PRIVADO (CONTRATADA).**
- **Fundamentação da Transferência:** A Contratada detém o controle exclusivo sobre sua cadeia de suprimentos e sobre o cronograma de produção industrial. A Administração Municipal não possui ingerência sobre a disponibilidade de chassis na montadora ou sobre a produtividade da oficina de transformação. Portanto, o ônus decorrente de atrasos (multas moratórias, custos com logística de urgência para entrega) deve ser suportado integralmente pela empresa.
- **Alinhamento com § 2º (Segurabilidade):** Embora o risco de atraso puramente operacional não seja segurável da forma tradicional, ele é mitigável pela gestão eficiente. O atraso por caso fortuito (ex: greve geral de caminhoneiros) será analisado caso a caso, mas a regra é a responsabilidade privada.

RISCO 02: INCONFORMIDADE TÉCNICA E NORMATIVA (VÍCIO DE QUALIDADE)

- **Responsabilidade Alocada: 100% SETOR PRIVADO (CONTRATADA).**
- **Fundamentação da Transferência:** Trata-se de uma obrigação de resultado. A Contratada, na qualidade de expert técnica, tem o dever de entregar o veículo (Tipo A ou B) em perfeita consonância com a **ABNT NBR 14561** e a **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, conforme exigido no **Documento de Formalização de Demanda**. Qualquer custo para corrigir defeitos, substituir equipamentos reprovados na vistoria ou adequar a sinalização corre exclusivamente por conta da fornecedora.
- **Alinhamento com § 2º (Segurabilidade):** Este é um risco típico de **Responsabilidade Civil do Produto**, plenamente passível de cobertura securitária ou suportado pela garantia de fábrica exigida no edital.

RISCO 03: DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO (VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO)

- **Responsabilidade Alocada: PREFERENCIALMENTE PRIVADA (CONTRATADA).**
- **Fundamentação da Alocação:**
 - **Álea Ordinária (Privado):** A variação normal dos custos dos insumos (inflação setorial, flutuação cambial previsível) faz parte do risco do negócio e deve ser coberta pela margem de lucro e BDI da empresa. A proposta vincula o licitante.
 - **Álea Extraordinária (Compartilhado/Público):** Apenas em casos de fatos imprevisíveis e de consequências incalculáveis (Teoria da Imprevisão), que alterem fundamentalmente a base econômica do contrato, o risco poderá ser compartilhado ou assumido pela Administração, mediante comprovação robusta e contraditório, nos termos do Art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 04: PERDA, ROUBO OU DANO AO BEM ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- **Responsabilidade Alocada: 100% SETOR PRIVADO (CONTRATADA).**
- **Fundamentação da Transferência:** Até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo na sede da Secretaria de Saúde de Crateús, a tradição do bem não se concretizou. Portanto, riscos associados ao transporte (cegonha), acidentes de trânsito no traslado, roubo ou furto das ambulâncias antes da entrega são de responsabilidade total da Contratada.

- **Alinhamento com § 2º (Segurabilidade):** Risco clássico segurável (**Seguro de Transporte de Cargas / RCTR-C**). A Administração deve exigir que o bem viaje segurado, transferindo o risco para o mercado segurador privado.

RISCO 05: ATRASO NO PAGAMENTO POR FALHA NO REPASSE DO CONVÊNIO

- **Responsabilidade Alocada: 100% SETOR PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO).**
- **Fundamentação da Retenção:** A Contratada não tem gestão sobre o fluxo financeiro do erário ou sobre a execução do **Convênio nº 96/2025**. Se a Contratada entregou o objeto a contento (liquidou a despesa), ela tem o direito líquido e certo ao pagamento. Caso a Administração atrase o pagamento (seja por demora no repasse estadual ou burocracia interna), o Município assume o ônus de pagar a devida correção monetária e juros de mora, restabelecendo o equilíbrio financeiro da empresa, conforme prevê o Edital e a Lei de Licitações.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (PARTE 3: QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA)

A quantificação abaixo demonstra como os riscos alocados impactaram a formação do preço estimado na **Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202512150001**, validando a exequibilidade do valor global de **R\$ 3.049.962,65**.

1. QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS ALOCADOS AO SETOR PRIVADO (CONTRATADA)

Para os riscos de **Atraso na Entrega (Risco 01)**, **Inconformidade Técnica (Risco 02)**, **Variação Ordinária de Preços (Risco 03)** e **Perda/Dano no Transporte (Risco 04)**, a quantificação se dá da seguinte forma:

- **Metodologia de Quantificação:** O custo desses riscos é estimado através da taxa de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos encargos incidentes sobre a proposta comercial.
 - **Seguro e Garantia:** O custo do prêmio de seguro de transporte (RCTR-C) e o custo financeiro de manter a garantia técnica por 12 meses são precificados como Despesa Indireta.
 - **Contingência e Inflação:** A Contratada insere em sua planilha de custos uma margem de segurança (contingência) para absorver flutuações de preço dos insumos (chassi e materiais de adaptação) durante a vigência da proposta (60 dias) e o prazo de entrega (90 dias).
- **Reflexo no Valor Estimado (Orçamento Base):** A Administração, ao realizar a pesquisa de mercado evidenciada na **Nota Técnica assinada pela servidora Ianka Gomes da Costa**, capturou a média dos preços praticados por fornecedores (Regence, PGLE, Jangada). Esses preços de mercado **já contêm embutido o prêmio de risco** do vendedor. Portanto, o valor unitário estimado de **R\$ 328.145,33 (Tipo A)** e **R\$ 376.472,67 (Tipo B)** já contempla o "colchão financeiro" necessário para que a Contratada suporte os riscos a ela transferidos, sem necessidade de aditivos contratuais futuros.

2. QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS ALOCADOS AO SETOR PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO)

Para o risco de **Atraso no Pagamento (Risco 05)** ou eventos de força maior que exijam reequilíbrio:

- **Metodologia de Quantificação:** Não compõe o preço inicial do contrato (pois é um evento incerto e eventual), mas deve ser previsto como **Dotação Orçamentária de Contingência** ou saldo de empenho.
- **Reflexo no Custo:** Caso a Administração atrase o pagamento devido a trâmites do **Convênio nº 96/2025**, o custo será calculado mediante a aplicação de correção monetária (IPCA ou índice setorial) mais juros de mora (conforme Art. 406 do Código Civil ou taxa SELIC, conforme jurisprudência recente), incidentes pro rata die. A fonte para cobrir esta despesa extraordinária não será o recurso do Convênio (que é vinculado ao objeto), mas sim **Recursos Próprios do Tesouro Municipal**, a título de despesa financeira.

3. SÍNTESE DO IMPACTO NO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Ao aceitar o preço de mercado (que inclui a margem de risco da empresa) e ao definir claramente que a Contratada é responsável pela entrega perfeita do bem, a Administração estabelece um "preço fechado" para a solução.

- **Regra de Ouro da Matriz:** O valor de **R\$ 3.049.962,65** é o teto máximo que a Administração aceita pagar para transferir a responsabilidade da fabricação, adaptação, legalização e entrega das ambulâncias para o parceiro privado. Qualquer custo excedente para gerenciar ineficiências internas da Contratada (ex: retrabalho na adaptação, frete aéreo de peças) correrá por conta da margem de lucro da empresa, não sendo repassado ao Município.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (PARTE 4: IMPACTO NO EQUILÍBRIO E RENÚNCIA)

1. DEFINIÇÃO DO EQUILÍBRIO INICIAL

O equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato é fixado no momento da apresentação da proposta pela licitante vencedora. Entende-se que o valor global ofertado (limitado ao estimado de **R\$ 3.049.962,65**, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços) remunera a Contratada não apenas pela entrega física das ambulâncias, mas também pela assunção integral dos riscos a ela alocados nas etapas anteriores desta Matriz (atrasos de fornecedores, variação ordinária de insumos, frete, garantia).

2. CLÁUSULA DE RENÚNCIA AOS PLEITOS DE REEQUILÍBRIO (ART. 103, § 5º)

Fica estabelecido que, ao assinar o contrato, as partes **RENUNCIAM** expressamente ao direito de pleitear alterações contratuais ou realinhamentos de preço decorrentes da materialização dos riscos a elas alocados.

• Renúncia da Contratada:

A Contratada não poderá alegar "fato do príncipe" ou "imprevisão" para solicitar aumento de preços em decorrência de:

- Aumento da inflação setorial (aço, plástico, componentes) dentro dos limites históricos;
- Variação cambial (Dólar/Euro) que impacte componentes importados, salvo desvalorização cambial abrupta e catastrófica reconhecida pelo Banco Central;
- Atrasos na entrega de chassis pela montadora ou escassez de peças na indústria automobilística;
- Dificuldades logísticas ou custos adicionais de frete (cegonha) até Crateús.
- **Consequência:** Ocorrendo tais eventos, a Contratada deve absorver o prejuízo ou a redução de sua margem de lucro, mantendo o preço e o prazo acordados.

• Renúncia da Administração:

A Administração não poderá solicitar redução do preço contratado sob a alegação de deflação de insumos, salvo se comprovada a redução de tributos diretos (conforme item 3 abaixo).

3. EXCEÇÕES LEGAIS: QUANDO O REEQUILÍBRIO É PERMITIDO (ART. 103, § 5º, I e II)

A imutabilidade da Matriz de Riscos não é absoluta. O equilíbrio econômico-financeiro poderá (e deverá) ser restabelecido, mediante termo aditivo, exclusivamente nas seguintes hipóteses legais, que transcendem a alocação de riscos ordinária:

• I - Alterações Unilaterais da Administração (Fatos da Administração):

Caso a Secretaria de Saúde solicite, formalmente, alteração nas especificações técnicas após a assinatura do contrato (ex: solicitar a instalação de um desfibrilador adicional não previsto no DFD original ou mudar a identidade visual para um padrão mais complexo), a Contratada terá direito ao reequilíbrio para cobrir os custos adicionais decorrentes dessa nova exigência.

• II - Alteração da Carga Tributária (Fato do Príncipe):

Caso haja criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais (ex: alteração na alíquota de IPI para veículos, mudança no ICMS estadual sobre veículos novos) que ocorra após a apresentação da proposta e que comprovadamente impacte o preço final.

- **Via de Mão Dupla:** Se o tributo aumentar, o Município paga a diferença. Se o Governo Federal conceder isenção fiscal (redução de IPI) para ambulâncias, o Município fará a **supressão** do valor correspondente no pagamento, garantindo que a desoneração beneficie o erário e não o lucro da empresa.

• III - Álea Econômica Extraordinária (Força Maior):

Eventos de magnitude catastrófica e imprevisível (ex: nova pandemia global que paralise 100% da indústria automotiva, guerra que impeça importação de insumos críticos), alheios à vontade das partes e que tornem a execução impossível ou excessivamente onerosa, poderão ensejar a revisão contratual, conforme Art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021, desde que não estejam elencados como riscos alocados na Matriz.

4. QUADRO SÍNTESE DA MATRIZ PARA O EDITAL

Para fins de clareza no instrumento convocatório, resume-se a regra do jogo:

EVENTO	QUEM ASSUME O CUSTO?	CABE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO?
Atraso da Montadora / Falta de Peças	Contratada	NÃO (Renúncia expressa)
Variação de Preço de Insumos (Ordinária)	Contratada	NÃO (Coberto pelo BDI)
Erro na Execução da Adaptação	Contratada	NÃO (Obrigação de Resultado)

EVENTO	QUEM ASSUME O CUSTO?	CABE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO?
Roubo/Dano no Transporte	Contratada	NÃO (Dever de Seguro)
Aumento de Impostos (IPI/ICMS/ISS)	Administração	SIM (Repasse do custo)
Redução de Impostos	Contratada	SIM (Desconto no preço)
Alteração de Especificação pela SESA	Administração	SIM (Aditivo de valor)
Atraso no Pagamento (Culpa do Ente)	Administração	SIM (Juros e Correção)

Para a conclusão da Matriz de Riscos, apresento a **Quinta Etapa: Diretrizes de Gestão e Metodologia**, em conformidade com o **Art. 103, § 6º da Lei nº 14.133/2021**.

Esta seção define o "manual de instruções" para que os Fiscais do Contrato (já designados no Convênio) possam monitorar a execução, aplicando métodos padronizados de controle para garantir que os riscos alocados sejam efetivamente gerenciados.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (PARTE 5: DIRETRIZES E METODOLOGIA DE GESTÃO)

1. METODOLOGIA E PADRÕES ADOTADOS (ISO 31000)

Para a gestão dos riscos deste contrato, adota-se a metodologia **Qualitativa de Análise de Riscos**, baseada nos padrões da norma **ABNT NBR ISO 31000 (Gestão de Riscos)** e nas diretrizes do **PMBOK** para contratações públicas.

O padrão de avaliação será a **Matriz de Probabilidade x Impacto**, utilizando a seguinte escala para priorização das ações da fiscalização:

- **Probabilidade:**
 - Baixa: Evento raro (ex: Perda total da ambulância no transporte).
 - Média: Evento possível (ex: Atraso de dias na entrega).
 - Alta: Evento recorrente ou iminente (ex: Pequenos defeitos de acabamento na adaptação).
- **Impacto:**
 - Baixo: Não compromete a operação (ex: Adesivo da logomarca descolando).
 - Médio: Afeta a operação parcialmente (ex: Ar-condicionado do salão com baixa eficiência).
 - Alto: Impede o uso do bem ou gera perda do recurso do convênio (ex: Motor fundido, ausência de equipamentos de oxigênio).

Diretriz de Ação: Riscos classificados como de **Impacto Alto** (independentemente da probabilidade) devem ser monitorados prioritariamente pela equipe de fiscalização.

2. PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

A gestão dos riscos será operacionalizada através dos seguintes procedimentos padronizados, vinculados às obrigações do **Convênio nº 96/2025** e às especificações do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**:

A. Monitoramento da Fabricação (Mitigação do Risco de Atraso):

- **Ação:** O Gestor do Contrato deve solicitar à Contratada, aos 30 e 60 dias após a Ordem de Fornecimento, um **Relatório de Status de Produção**, comprovando que o pedido do chassi já foi aceito pela montadora e que o veículo encontra-se na linha de transformação.
- **Objetivo:** Antecipar eventuais atrasos e aplicar medidas corretivas (pressão administrativa) antes do vencimento do prazo contratual.

B. Checklist de Recebimento Técnico (Mitigação do Risco de Qualidade):

- **Ação:** A aceitação dos veículos não será visual ou sumária. O Fiscal Técnico deverá aplicar um **Checklist de Conformidade** rigoroso, item a item, confrontando o veículo físico com as exigências da **Nota Técnica de Pesquisa de Preços** e da **ABNT NBR 14561**.
- **Padrão:** Teste de rodagem (funcionamento do motor/freios), teste de carga elétrica (ligar todos os equipamentos médicos e ar-condicionado simultaneamente) e medição volumétrica do salão.
- **Tratativa de Não Conformidade:** Qualquer item reprovado no checklist impede o Recebimento Definitivo e suspende o pagamento até a correção (saneamento) pela Contratada.

C. Controle de Vigência e Garantia (Mitigação de Riscos Jurídicos):

- **Ação:** A Fiscalização deve manter controle das datas de vencimento das garantias contratuais e da vigência do Convênio.

- **Procedimento:** Acionar a assistência técnica formalmente (por e-mail ou ofício) ao primeiro sinal de falha mecânica, registrando o "sinistro" para interromper a contagem do prazo de garantia até o conserto, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor aplicado subsidiariamente.

3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela aplicação destas diretrizes recai sobre os agentes públicos nomeados, em consonância com a segregação de funções exigida pela Lei nº 14.133/2021.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será: () PERMITIDA a participação de consórcios. (X) **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA

A vedação à formação de consórcios fundamenta-se no exercício da discricionariedade técnica conferida à Administração pelo **Art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece que a permissão de consórcio é a exceção, cabível apenas quando o objeto for de alta complexidade ou vulto financeiro que exija a soma de expertises ou capitais de múltiplas empresas. No caso concreto, a vedação sustenta-se na seguinte **Tríplice Fundamentação**:

- **Fundamentação Técnica (Baixa Complexidade):** O objeto da licitação caracteriza-se como o fornecimento de **bens comuns** (veículos utilitários transformados em ambulâncias tipos A e B), padronizados pelas normas da ABNT NBR 14561 e Portaria GM/MS nº 2048/2002. Não se trata de empreitada de tecnologia complexa ou obra de engenharia de grande vulto que demande, tecnicamente, a fusão de capacidades operacionais de empresas distintas. O mercado automotivo e de implementação de veículos possui diversos atores aptos a cumprir, individualmente, a totalidade do objeto.
- **Fundamentação Econômica (Competitividade Assegurada):** A **NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 202512150001**, elaborada pela servidora Ianka Gomes da Costa, comprovou a existência de um mercado amplo e competitivo. Foram obtidas cotações válidas de três fornecedores distintos (Regence Veículos, PGLE Veículos e Jangada Veículos), demonstrando que empresas individuais possuem plena capacidade de fornecimento e solvência para atender à demanda de R\$ 3 milhões sem a necessidade de consorciamento. Permitir consórcios em um mercado pulverizado poderia, inversamente, reduzir a competitividade, estimulando arranjos comerciais que diminuem o número de disputantes reais no certame.
- **Fundamentação Administrativa (Eficiência na Gestão):** A gestão de contratos com consórcios impõe à Administração um ônus burocrático adicional, decorrente da responsabilidade solidária e da necessidade de liderança do consórcio. Tratando-se de aquisição de bens que exigem **Garantia de Fábrica e Assistência Técnica** continuada, a relação jurídica direta com uma única Pessoa Jurídica facilita o acionamento da garantia e a responsabilização por vícios do produto, alinhando-se ao Princípio da Eficiência e mitigando riscos de "jogo de empurra" na pós-venda.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será: (X) **VEDADA** a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA JURÍDICA, TÉCNICA E OPERACIONAL

A decisão administrativa pela vedação fundamenta-se na incompatibilidade ontológica entre o regime jurídico das sociedades cooperativas e a natureza mercantil do objeto licitado (aquisição de veículos automotores), amparada na seguinte **Tríplice Fundamentação**:

- **Fundamentação Legal (Natureza da Obrigação):** O objeto descrito no **Documento de Formalização de Demanda** caracteriza-se juridicamente como uma **obrigação de dar** (entrega de bens móveis - veículos), e não uma obrigação de fazer (prestação de serviços). Conforme o Art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, a participação de cooperativas em licitações deve restringir-se a serviços onde os cooperados exerçam atividades em proveito comum. A atividade de revenda de veículos (comércio varejista) é tipicamente mercantil, visando lucro empresarial sobre a intermediação do produto, o que desnatura o "ato cooperativo" previsto na Lei nº 5.764/1971.
- **Fundamentação Técnica (Cadeia de Suprimentos):** A execução do contrato exige que a licitante possua estrutura empresarial de concessionária ou revenda autorizada, com capacidade de manutenção de estoque, capital de giro para aquisição dos chassis junto às montadoras e estrutura logística comercial. O modelo societário cooperativista, voltado para a prestação de serviços pelos seus associados, não possui a *expertise* técnica nem a modelagem tributária e operacional

adequadas para atuar na cadeia de distribuição da indústria automobilística, o que poderia comprometer a entrega dos bens e a regularidade fiscal da operação.

- **Fundamentação Jurisprudencial (Segurança Contratual):** A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta a restrição à participação de cooperativas quando o objeto da licitação for incompatível com o estatuto social dessas entidades. Admitir cooperativas para a venda de ambulâncias geraria insegurança jurídica quanto à responsabilidade pelo pós-venda e garantia técnica (conforme exigido na Nota Técnica de Pesquisa de Preços), uma vez que a responsabilidade pela assistência técnica e reposição de peças exige vínculo comercial sólido com o fabricante, condição típica de sociedades empresárias e não de associações de pessoas.

3. AVALIAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA (AIF)

Em cumprimento ao Art. 18, inciso VI e ao Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a Avaliação de Impacto Financeiro (AIF) detalhada, demonstrando a sustentabilidade da despesa frente à capacidade de pagamento do Ente e a conformidade com as peças orçamentárias vigentes.

3.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor global estimado para a aquisição dos 09 (nove) veículos é de **R\$ 3.049.962,65**. Este montante foi consolidado através de pesquisa de mercado direta, conforme detalhado na Nota Técnica nº 202512150001.

- **Composição do Custo:**

- **Item 1 (07 Ambulâncias Tipo A):** R\$ 2.297.017,31.
- **Item 2 (02 Ambulâncias Tipo B):** R\$ 752.945,34.

3.2. ENGENHARIA FINANCEIRA E FONTES DE RECURSOS

A viabilidade financeira desta contratação fundamenta-se na alavancagem de recursos externos, minimizando o impacto no Tesouro Municipal. A despesa está amparada pelo **Convênio nº 96/2025 (MAPP 5537)**, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

A estrutura de capital (Funding) está definida na **Cláusula Sexta** do referido Convênio:

Fonte de Recurso	Origem	Valor (R\$)	Percentual Aprox.
Repasso Estadual	SESA/CE (Fundo a Fundo)	R\$ 2.988.963,40	98,0%
Contrapartida	Tesouro Municipal (Crateús)	R\$ 60.999,25	2,0%
TOTAL	--	R\$ 3.049.962,65	100%

Análise de Sustentabilidade: A despesa é altamente sustentável para o Município, pois exige um desembolso de recursos próprios (contrapartida) ínfimo frente ao valor do ativo incorporado. O impacto no fluxo de caixa livre do município é marginal (apenas R\$ 60 mil), preservando a liquidez para outras despesas de custeio.

3.3. COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO E LOA

A despesa classifica-se como **Investimento (Despesa de Capital)** e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme DFD e Parecer da Controladoria:

- **Unidade Orçamentária:** 09.09 – Fundo Municipal de Saúde⁸.
- **Funcional Programática:** 10.302.0176.2.045 (Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar)⁹.
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Necessidade de Suplementação Orçamentária:

Conforme apontado no Parecer da Controladoria Geral nº 242/2025, o saldo da dotação na data da análise (R\$ 693.868,01) era inferior ao valor estimado da licitação 10101010.

No entanto, a contratação é viável juridicamente com base no Art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de créditos orçamentários futuros¹¹.

- **Providência:** A Secretaria de Finanças deverá proceder com a **Suplementação Orçamentária por Excesso de Arrecadação** (vinculada à Fonte do Convênio) no momento do efetivo ingresso do repasse estadual ou da assinatura do convênio, regularizando o empenho antes da contratação.

3.4. ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando que a modalidade é de aquisição de bens com entrega futura e que o pagamento só ocorre após a liquidação (recebimento definitivo), projeta-se o seguinte fluxo de caixa:

- **Premissas:**

1. Processo Licitatório: 30 a 60 dias.
2. Prazo de Entrega (Fabricação/Adaptação): 90 dias após Ordem de Fornecimento.
3. Pagamento: Parcela Única (100%) após vistoria e aceite (aprox. Mês 4 ou 5).



Demonstrativo Gráfico do Desembolso (Estimado):

Mês	Etapa Prevista	% Desembolso	Valor (R\$)
Mês 1	Licitação / Homologação	0%	R\$ 0,00
Mês 2	Empenho / Ordem de Fornecimento	0%	R\$ 0,00
Mês 3	Fabricação e Adaptação	0%	R\$ 0,00
Mês 4	Entrega Técnica e Liquidação	100%	R\$ 3.049.962,65

3.5. ANÁLISE DE RISCOS FISCAIS E RESTOS A PAGAR

Considerando que o procedimento de contratação **terá início em janeiro de 2026**, não se vislumbra risco relevante de inscrição em **Restos a Pagar**, uma vez que a execução orçamentária e financeira ocorrerá dentro do mesmo exercício, afastando a hipótese de compromissos assumidos sem a correspondente liquidação até o encerramento do exercício financeiro.

Ademais, a contratação será realizada com recursos oriundos de **Convênio Estadual (Transferência Voluntária)**, devidamente vinculados à finalidade específica, o que assegura previsibilidade financeira e elimina riscos relacionados à utilização de recursos de fonte livre ou ao cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, conclui-se que o **risco fiscal associado à inscrição em Restos a Pagar é considerado baixíssimo**, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem a regular execução da despesa pública, especialmente diante do adequado planejamento orçamentário e financeiro da contratação.

3.6. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO (MATERIALIDADE)

A materialidade da despesa é alta em valores absolutos (R\$ 3,05 milhões), representando uma fração significativa do orçamento de investimento da Saúde. Contudo, a **análise custo-benefício é extremamente favorável** devido à fonte de financiamento (98% a fundo perdido). A operação respeita os limites da LDO e LOA, condicionada à suplementação orçamentária já autorizada tecnicamente pela Controladoria, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

SUBCONTRATAÇÃO

Na presente licitação, será: () **PERMITIDA** a subcontratação. (X) **VEDADA** a subcontratação, com base nas justificativas abaixo. () **EXIGIDA** a subcontratação de ME/EPP (Art. 48, II, LC 123/06).

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA (FUNDAMENTAÇÃO TRÍPLICE)

Em consonância com o poder discricionário conferido à Administração pelo **Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, a vedação à subcontratação para este objeto específico sustenta-se nos seguintes pilares:

- 1. **Unicidade da Responsabilidade Técnica (Garantia Solidária):** O objeto da contratação é a entrega de "Veículo Ambulância" como produto acabado (solução *turnkey*). A eficácia da garantia de 12 meses exigida no **Documento de Formalização de Demanda** depende da concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica. A subcontratação formal fragmentaria a cadeia de responsabilização civil e administrativa. Caso ocorra uma falha na adaptação (ex: pane elétrica na rede de oxigênio), a Administração deve reportar-se exclusivamente à Contratada, sem a necessidade de acionar terceiros (subcontratados) com quem não possui vínculo jurídico direto, evitando o risco de "jogo de empurra" na assistência técnica.
- 2. **Natureza da Atividade (Fornecimento x Serviço):** Trata-se, primordialmente, de um contrato de fornecimento de bens (entrega de veículo). Diferente de obras de engenharia onde a subcontratação de etapas (ex: fundação, pintura) é comum e salutar, na indústria de transformação veicular, a integração dos componentes (sirene, maca, ar-condicionado) faz parte do processo produtivo interno da licitante.
 - o **Nota Técnica:** Esclarece-se que a **aquisição de insumos ou componentes** pela Contratada junto a terceiros (ex: comprar a maca de um fabricante especializado para instalá-la na ambulância) **NÃO se caracteriza como subcontratação**, mas sim como gestão da cadeia de suprimentos (*supply chain*). A Contratada pode adquirir peças de terceiros, mas mantém 100% da responsabilidade pela instalação, homologação e garantia perante o Município.
- 3. **Inaplicabilidade da Subcontratação Compulsória de ME/EPP (LC 123/2006):** Deixa-se de aplicar a exigência de subcontratação compulsória de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, II da LC 123/2006) por **inviabilidade técnica**. A transformação de veículos em ambulâncias exige certificação CAT/DENATRAN e conformidade com a NBR 14561, requisitos técnicos de

segurança que não podem ser fracionados ou delegados compulsoriamente a pequenas empresas sob pena de comprometer a homologação do veículo e a segurança dos pacientes.

CONCLUSÃO: A execução do objeto deverá ser pessoal e direta pela licitante vencedora, sendo admitida apenas a utilização de fornecedores de peças e componentes, sem cessão de responsabilidade contratual.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será: () **EXIGIDA** (X) **DISPENSADA** a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA (FUNDAMENTAÇÃO TRÍPLICE)

A opção administrativa pela dispensa da garantia financeira de execução (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) fundamenta-se no exercício da discricionariedade técnica prevista no **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, amparada nos seguintes pilares que demonstram a vantajosidade da medida para este caso concreto:

- **1. Fundamentação Econômica (Custo-Benefício):** A exigência de garantia representa um custo financeiro direto para o contratado (custo da apólice de seguro ou custo de oportunidade do capital caucionado). Invariavelmente, esse custo é repassado ao preço final ofertado à Administração, onerando a proposta. Considerando que o objeto é o fornecimento de bens (veículos) e não uma obra complexa de longa duração, o custo da garantia superaria os benefícios de sua exigência, ferindo o Princípio da Economicidade. Ao dispensá-la, a Administração busca obter propostas comerciais mais competitivas, maximizando o poder de compra dos recursos do **Convênio nº 96/2025**.
- **2. Fundamentação Operacional (Baixo Risco Financeiro):** Conforme a doutrina de Marçal Justen Filho citada no preâmbulo, a garantia deve ser exigida quando há risco de lesão ao patrimônio estatal. No presente caso, o pagamento à Contratada ocorrerá somente **após a liquidação da despesa**, ou seja, após a entrega efetiva, vistoria e aceitação das ambulâncias (obrigação de resultado), vedada qualquer antecipação de pagamento. Desta forma, o risco financeiro para o Erário é nulo: se a empresa não entregar o veículo, a Administração não desembolsa o recurso. O risco residual (atraso na entrega) é satisfatoriamente coberto pelas cláusulas de sanções administrativas (multas moratórias e compensatórias) previstas no Edital, tornando a garantia financeira uma redundância desnecessária e onerosa.
- **3. Alinhamento com a Jurisprudência (Acórdão TCU nº 3.126/2012):** O Tribunal de Contas da União orienta que a garantia deve ser reservada para contratos de alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. A aquisição de veículos "zero km" (bens comuns) não se enquadra nesse perfil de risco elevado que justifique a retenção de valores ou a exigência de seguro-garantia contratual.

RESSALVA IMPORTANTE (GARANTIA TÉCNICA): A dispensa da garantia de execução (financeira) **NÃO SE CONFUNDE** com a **Garantia Técnica do Produto** (Assistência Técnica). Esta última permanece **OBRIGATÓRIA** e indispensável, devendo a Contratada assegurar a cobertura total do veículo e da adaptação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme exigido no Documento de Formalização de Demanda e nos requisitos técnicos deste ETP.

Crateús/CE, 19 de dezembro de 2025



DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento